



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JURANDY ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VICE-PREFEITO
ROMEU PABLO GARCIA

BONITÁLIA MONTEIRO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

**BONITÁLIA MONTEIRO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

➤ REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- GILVANILDA DANTAS DE LIMA
- MARIA GARCIA DE ARAÚJO GOMES

➤ REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- ELISA FRANCISCA DA SILVA NETA
- ANA LÚCIA FARIAS DE ARAÚJO

➤ REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

- PEDRINA TRINDADE XAVIER
- ZULEIDA GOMES DE ARAÚJO

➤ REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

- JOSELITO SILVA MOREIRA
- JACINTA GARCIA DE ARAÚJO



INTRODUÇÃO

Vista Serrana dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME (Plano Municipal de Educação) – para os próximos dez anos.

O PME (Plano Municipal de Educação) trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um plano de Estado e não somente um plano de governo. Sua elaboração está preconizada no *Plano Nacional de Educação* – PNE (Plano Nacional de Educação) – aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e



estratégias previstas neste PNE(Plano Nacional de Educação), no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público preconizada na Constituição Federal, ART. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente PME (Plano Municipal de Educação), um plano decenal.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME (Plano Municipal de Educação) preconiza o que está posto no PNE (Plano Nacional de Educação). De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o PME (Plano Municipal de Educação) de Vista Serrana aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. ORIGEM DO MUNICÍPIO

Em fins do século XVIII, Teodósio de Oliveira Ledo, dominou a tribo dos Pêgas que habitava esta região, deixando marcas de sua passagem. Não tendo havido progresso.

Por volta de 1923, o senhor Manoel Medeiros de Araújo proprietário do sítio do Salamandra, onde hoje é a sede do município de Vista Serrana, construiu em suas terras uma capela, com devoção a Nossa Senhora do Desterro, um cemitério e uma escola que eram visitados por moradores da região.

O nome primitivo do município, Desterro de Malta, foi dado em homenagem a Nossa Senhora do Desterro, atual padroeira do município.

A povoação foi se formar a partir do ano de 1929, quando os senhores João Francisco Filho, Severino de Brito Guerra e Luís Rato construíram algumas casas próximas a capela, sendo seus moradores realizadores de uma grande feira que acontecia nos fins de semana, chamando a atenção de todos da região, inclusive das cidades de Pombal, Malta e Patos onde eram comercializados cereais em grande quantidade. Essa feira levou

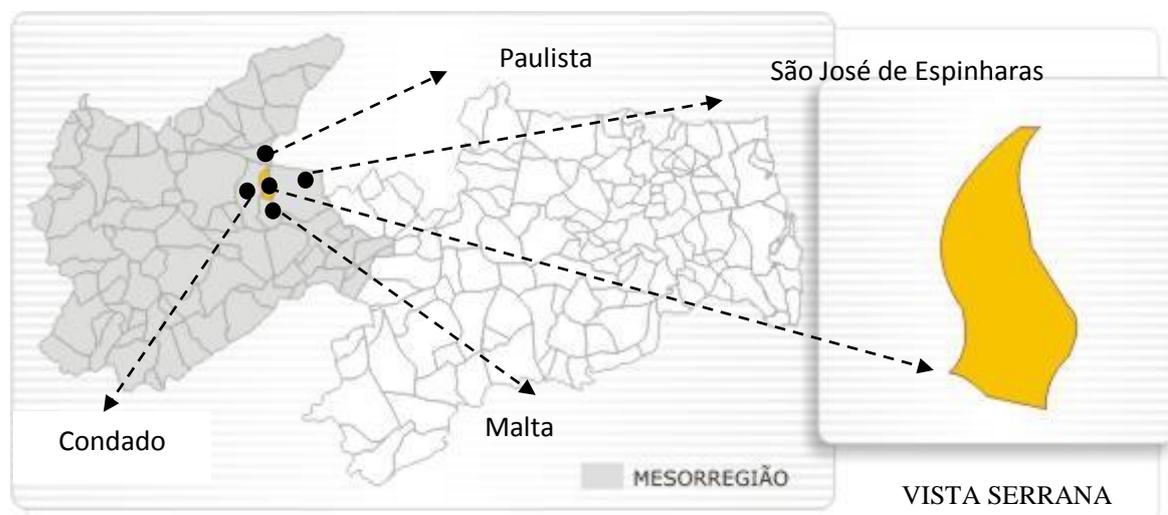


ao lugarejo, progresso e desenvolvimento, fazendo com que o mesmo conquistasse a sua emancipação política, através da lei estadual nº 3050, de 17-06-1963. O referido município foi denominado de Desterro de Malta até o ano de 1991, quando através da lei estadual nº 5529, de 27-12-1991, passou a denominar-se Vista Serrana.

2. LOCALIZAÇÃO

O município de Vista Serrana limita-se com os municípios de Condado (20 km), Malta (19 km), São José de Espinharas (30 km) e Paulista (18.5 km).

Estende-se por 61,4 km² e contava com 3.512 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 57,2 habitantes por Km² no território do município.



FONTE: FAMUP



3. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Vista Serrana está inserida no polígono das secas. Possui clima quente e úmido com chuvas de verão e outono. O município possui bioclima tropical quente de seca acentuada com 7 a 8 meses secos. Apresenta uma vegetação do tipo Caatinga – Sertão.

Faz parte dos domínios da bacia hidrográfica do Rio Piranhas, região do médio Piranhas. Seu principal tributário é o Riacho de Acari. Todos “os cursos d’água no município têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o destino”.





4. POPULAÇÃO

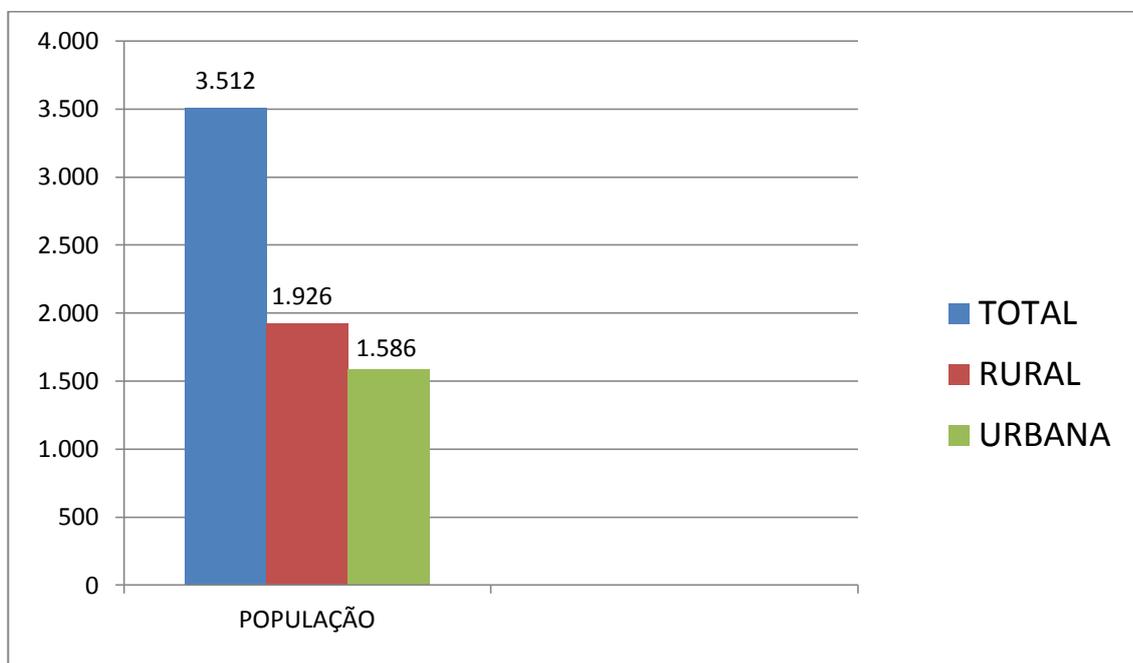


Gráfico1 POPULAÇÃO TOTAL

FONTE: IBGE CENSO 2010

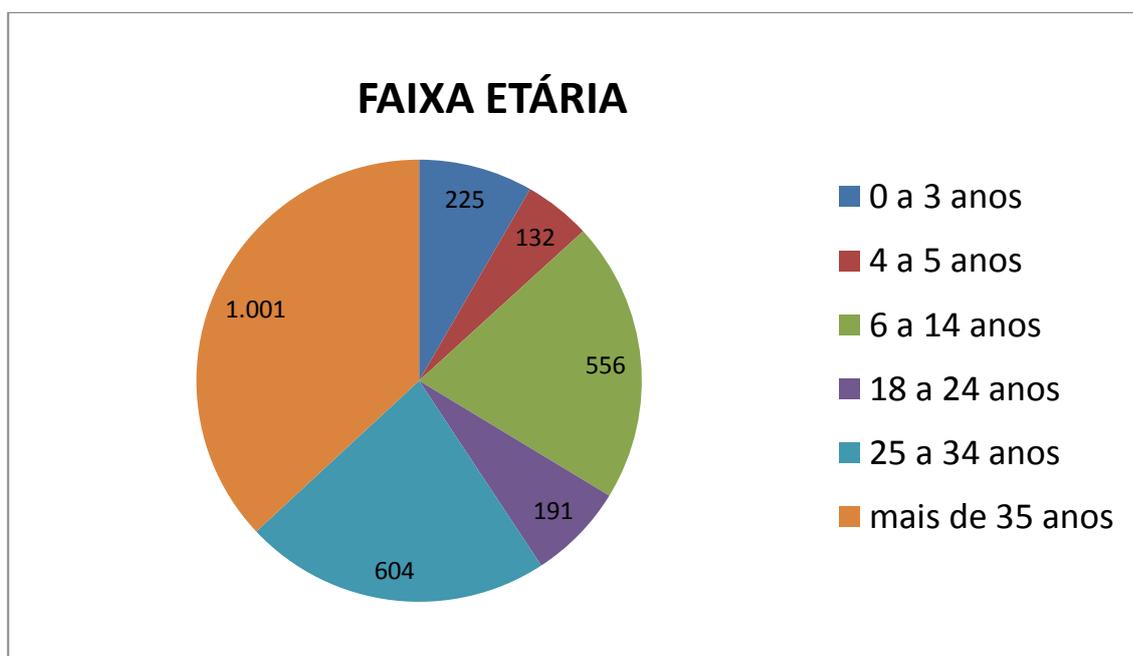


Gráfico2 POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA.

FONTE: IBGE CENSO 2010



Assim como podemos perceber a partir dos gráficos acima, o Município de Vista Serrana possui uma população total de 3.512 habitantes, sendo a população rural de 1.926 habitantes e a população urbana de 1.586 habitantes, de acordo com o gráfico número I.

Com relação a distribuição da população por faixa etária, no gráfico número II o município apresenta os seguintes números: 225 habitantes de 0 a 3 anos; 132 habitantes de 4 a 5 anos; 556 habitantes de 6 a 14 anos; 191 habitantes de 18 a 24 anos; 604 habitantes de 25 a 34 anos; 1.001 habitantes com mais de 35 anos.

Esses dados são de grande importância para o planejamento das políticas de educação a serem desenvolvidas a partir da implantação e execução deste plano.

5. ASPECTOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO

No que diz respeito às principais atividades, na agricultura destacam-se as plantações de algodão, milho, feijão e arroz. Na pecuária, sobressai-se a criação de bovinos e na avicultura a criação de galináceos com produção de ovos.

O comércio é constituído apenas de algumas mercadorias, na maior parte do ramo alimentício; o que obriga os habitantes a se deslocarem para o município de Patos, e assim suprirem as necessidades pessoais.

Outra fonte de geração de renda é o funcionalismo público estadual e municipal, sendo responsável por grande parte da renda gerada.

Com relação aos eventos é de grande valia em Vista Serrana a festa do São João, São Pedro e a festa da padroeira.

6. DADOS EDUCACIONAIS

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes à rede de ensino do município, hoje com um total de 07 (sete) escolas de educação básica sendo uma estadual e seis municipais, e duas turmas de graduação em pedagogia através FAIBRA (Faculdades Integradas do Brasil).



TABELA 1
NÚMERO DE ESCOLAS POR ESTAPA DE ENSINO
NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Educação Infantil			Ensino Fundamental I e II			Ensino Médio		
URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL
-----	05	05	02	05	07	01	-----	01

Observação: Na Zona Rural as turmas Educação Infantil e Ensino Fundamental , funcionam no sistema de “multisseriadas” em virtude da pouca quantidade de alunos.

De acordo com a tabela 1, o município de Vista Serrana possui apenas 01 escola estadual, denominada Coronel Manoel Medeiros de Araújo, Fund. I = 103 alunos / Médio = 121 / EJA = 24 =248 alunos e 20 professores efetivos. Que oferece o ensino fundamental II e o ensino médio, nos turnos diurno e noturno, atendendo a 248 (duzentos e quarenta e oito) alunos e 06 (seis) escolas municipais que atende a 548 alunos.

A TABELA 2 apresenta a oferta total da rede municipal de Vista Serrana, de acordo com o nível de ensino.

TABELA 2
ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE
Ensino Infantil	112 alunos
Ensino Fundamental I	305 alunos
Ensino Fundamental II	131 alunos
Total de alunos da Rede Municipal de Ensino	548 alunos

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2015

De acordo com os dados da TABELA 2, a rede municipal de ensino matriculou 112 alunos na educação infantil, 205 alunos no fundamental I, 131 alunos no fundamental II, totalizando um total de 548 alunos, distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino.

A TABELA 3 apresenta série história do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), enfatizando os resultados alcançados e as metas projetadas para os próximos anos.



TABELA 3
RESULTADOS E METAS PROJETADAS DO IDEB

ANO	METAS
2011	3.6
2013	3.9
2015	4.2
2017	4.5
2019	4.8
2021	5.1

FONTE: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

De acordo com a TABELA 3, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) no ano de 2013 foi 3.9 e a projeção para esse ano de 2015 é estimada para 4.2, visando a partir dos esforços empreendidos alcançar 5.1 até 2021.

A TABELA 4 demonstra a distribuição de alunos da rede municipal por escola. O município possui 04 escolas e oferece a educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II.

TABELA 04
DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR ESCOLA
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLA	LOCAL	ALUNOS
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS (INFANTIL E FUNDAMENTAL I e II)	RURAL	367
JOSÉ FRANCISCO (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	RURAL	35
JOÃO XAVIER DE FARIAS (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	RURAL	38
JOÃO FRANCISCO DA SILVA (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	RURAL	48
MANOEL CÂNDIDO DE FARIAS (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	RURAL	22
SALATIEL MARQUES DE MEDEIROS (FUNDAMENTAL I)	URBANA	38
TOTAL		548

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2015

De acordo com os dados da TABELA 04 o município possui 06 escolas, onde reúnem seus 548 alunos. Percebe-se que a JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS que oferece educação infantil e ensino fundamental I e II é a maior e reúne 367 alunos.

A TABELA 05 apresenta as condições de atendimento da rede municipal, considerando a estrutura física das escolas.



TABELA 05
ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE VISTA SERRANA

ESCOLA	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
JOSE GIL XAVIER DE FARIAS (INFANTIL E FUNDAMENTAL I e II)	08 salas de aula, 03 banheiros, 01 secretaria, 01 diretoria, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 depósito de merenda e 01 pátio.
JOSE FRANCISCO (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	03 salas de aula, 02 banheiros, 01 cozinha.
JOAO FRANCISCO DA SILVA (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	03 salas de aula, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 secretaria.
MANOEL CANDIDO DE FARIAS (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	02 salas de aula, 02 banheiros e 01 cozinha
SALATIEL MARQUES DE MEDEIROS (FUNDAMENTAL I)	01 sala de aula, 02 banheiros e 01 cozinha
JOAO XAVIER DE FARIAS (INFANTIL E FUNDAMENTAL I)	02 salas de aula, 02 banheiros e 01 cozinha.
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015	

Observação: Nas escolas: José Francisco, Manoel cândido, Salatiel Marques, José Francisco e João Xavier as mesmas não possuem espaços físicos para se desenvolver atividades lúdicas com os demais alunos.

TABELA 06
PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB
DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO

ESCOLA	PROFESSOR	QUALIFICAÇÃO	DISCIPLINA
MANOEL CÂNDIDO DE FARIAS	DAMIANA IZIDRO FERREIRA	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	MULTISSERIADO
	GENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	FALTA DOCUMENTAÇÃO	
JOÃO FRANCISCO DA SILVA	MARIA OLIVIA MEDERIOS DA SILVA	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	MULTISSERIADO
	MARIA ALVES DE LIMA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
	ANDREIA OLIVEIRA MEDEIROS DA SILVA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
	MARIA OLIVIA	PEDAGOGIA	



JOSÉ FRANCISCO	MEDEIROS DA SILVA	INCOMPLETA (CURSANDO)	MULTISSERIADO
	MADALENA GOMES DE LIMA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
JOÃO XAVIER DE FARIAS	MARIA RAQUEL GOMES MONTEIRO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MULTISSERIADO
	ERILEUDA FARIAS DE ARAUJO	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	
SALATIEL MARQUES DE MEDEIROS	SALÉZIA GOMES XAVIER	ESPECIALISTA EM LÍNGUA, LINGUÍSTICA E LITERATURA.	4º ANO (FUNDAMENTAL I)
	MARIA DO CARMO LINHARES WANDERLEY	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	MARIA GORETE GOMES XAVIER	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	PRÉ I “A”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	MARIA SOLÔNIA ARAÚJO DO N. DUTRA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	PRÉ I “B”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	MARTA PINHEIRO ALVEZ MONTEIRO	PÓS GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA	PRÉ II “A”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	GERMANA KUIEVY GOMES VANDERLEI DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM LÍNGUA, LINGUÍSTICA E LITERATURA.	PRÉ II “B”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	ALBA LÚCIA DE ARAÚJO SOUZA	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	1º ANO “A”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	JOSENILDA DA SILVA ARAUJO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1º ANO “B”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	MARIA APARECIDA DIAS DE A. PEREIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	2º ANO “A”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	GILVANILDA DANTAS DE LIMA	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	2º ANO “B”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	ZÉLIA TRINDADE DE ARAUJO	PEDAGOGIA INCOMPLETA (CURSANDO)	3º ANO “A”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	JADICELY RIBEIRO SOARES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	3º ANO “B”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	MARIA AQUILINO DE FARIAS		5º ANO “A”
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS	MARIA DA PENHA DA SILVA ARAÚJO	PÓS GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA	5º ANO “B”



TABELA 6
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ GIL XAVIER DE FARIAS
DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA

PROFESSOR	QUALIFICAÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
MARIA ELENI GARCIA DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGA	PORTUGUÊS	20
ÍTALO MALAKAIANO DE LIMA COSTA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	20
EULINA DANTAS DE LIMA MONTEIRO	ESPECIALIZAÇÃO MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	20
AMANDA MILENE GARCIA DE FARIAS	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	HISTÓRIA	20
KELE CRISTINA MONTEIRO XAVIER	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	20
JEAN CARLOS DE ANDRADE	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20
VANDERLEIA GARCIA DE ARAUJO	LICENCIATURA EM LETRAS	INGLES	20
EDLEUSA LIMA DE MEDEIROS	PSICOPEDAGOGA	ARTES	20

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015

7. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, no mínimo, 50 % das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência deste PME (Plano Municipal de Educação).

Estratégias:

- 1.1 Assinar convênios junto ao programa nacional de construção de escolas de educação infantil (creches) visando dotar o município de prédios escolares que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, devidamente equipados para atender crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade.
- 1.2 Formar turmas exclusivamente de educação infantil, respeitando rigorosamente a faixa etária do educando.
- 1.3 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de



permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos da zona rural e urbana.

1.4 Promover a formação inicial e continuada das professoras da educação infantil de modo que até o final da vigência desse plano todas estejam com formação a nível superior (pedagogia).

1.5 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

1.6 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

1.7 Promover em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, a busca e a permanência na escola, de crianças em idade correspondente à educação infantil. (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. - CMDCA).

1.8 Estimular a educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 05 anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.9 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

META 2 - Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 90% conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME (Plano Municipal de Educação).

Estratégias:

2.1 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. - CMDCA).

2.2 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

2.3 Dotar as escolas municipais – inclusive as escolas rurais – com bibliotecas que atendam aos professores, alunos e comunidade.

2.4 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a atividades esportivas nas escolas.

2.5 Ampliar, em regime de colaboração, programas que tenham o objetivo de reduzir as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.



2.6 Garantir, ampliar e regularizar programas e ações de correção de fluxo escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

2.7 Erradicar no âmbito das escolas municipais – rurais e urbanas – as turmas multisseridas.

2.8 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos da zona rural e urbana.

2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do fortalecimento do diálogo entre família e escola.

2.10 Assegurar que as leis 10.639 e 11.645 que tratam do ensino da história e da cultura da África sejam cumpridas nas escolas do Município.

2.11 Promover as relações das escolas com instituições e movimentos culturais, afim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fluência dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.12 Atendimento em comunidades indígenas, quilombolas e do campo.

2.13 Estimular a ofertado ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.

META 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação), a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%

Estratégias

3.1 Fomentar junto à esfera competente investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar o atendimento, e a permanência dos alunos na escola de modo a reduzir a evasão escolar em 5% a cada ano diminuindo dessa forma o tempo médio para conclusão do Ensino médio.

3.2 Buscar junto ao Estado – que segundo a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) é o principal responsável pelo Ensino Médio – ações de expansão das matrículas no ensino médio integrado a educação profissional nas escolas públicas estaduais, respeitando as especificidades locais.

3.3 Manter e ampliar programas de correção de fluxo no ensino fundamental, visando, sobretudo, que os alunos ingressem no Ensino Médio dentro da faixa etária adequada.



3.4 Buscar junto aos órgãos competentes acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares no ensino médio.

3.5 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio (Enem).

3.6 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que está fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. - CMDCA).

3.7 Solicitar junto a órgãos competentes, a parceria para a implantação no Município da Educação técnica profissional.

META - 4 Universalizar para a população de 4(quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Assegurar o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da Educação Inclusiva.

4.2Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais.

4.3Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;

4.4Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o prazo de 02 anos a partir da aprovação deste plano;

4.5Garantir nas escolas que têm alunos surdos a presença do profissional intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual;

4.6Criar salas de recursos Multifuncionais com especialistas nas áreas de Deficiência Visual Deficiência Intelectual, surdez, Dificuldade de Aprendizagem, além de equipamentos que atendam às especificidades citadas;



4.7 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.8 Garantir a oferta da formação em serviço para os professores da Educação infantil e Ensino Fundamental que possuem alunos especiais.

4.9 Conscientizar os familiares da importância de encaminhar as crianças que por ventura, apresentem algum transtorno similar a deficiência para um profissional devidamente qualificado, para identificar ou não, o grau de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.2 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.5 Formar turmas de alfabetização com número de alunos de acordo com a Lei vigente no âmbito nacional, observando que no caso de turmas com um aluno ou mais portador de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



Estratégias:

6.1 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, salas de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos necessários.

6.2 Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública;

6.3 Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

6.4 Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde.

6.5 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

Meta 7 -Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

ETAPAS DE ENSINO	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.4	5.6	5.8	6.0	6.3
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.0	5.3	5.5	5.8	6.0

Estratégias:

7.1 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.2 Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação), pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;



7.3 Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

7.4 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Estratégias:

8.1 Implementar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o Estágio I da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

8.2 Criar turmas da EJA (Educação de jovens e Adultos) a nível de fundamental I.

8.3 Articular políticas de EJA (Educação de Jovens e Adultos) às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;

8.4 Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PNE (Plano Nacional de Educação), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Estratégias:

9.1 Ampliar em 80% a participação dos profissionais da EJA (Educação de Jovens e Adultos) em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino;

9.2 Garantir a alunos/alunas da EJA (Educação de Jovens e Adultos) o acesso às tecnologias da informação;

9.3 garantir que em até três anos da aprovação deste plano todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo;

9.4 Divulgar as ações dos programas de EJA (Educação de Jovens e Adultos) para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes.

META 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas do EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;

10.2 Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

10.3 Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;

10.4 Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;

10.5 Fomentar a produção de materiais didáticos, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e as especificidades da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

10.6 Implantar a modalidade de ensino EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas escolas urbanas e rurais.

META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



Estratégias:

11.1 Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nas escolas urbanas e rurais.

11.2 Buscar junto ao Estado e a União a Criação de Escolas Técnicas Federais e/ou Estaduais de nível médio, na modalidade regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

META 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

12.1 Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;

12.2 Firmar convênios com as Universidades para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade.

12.3 Assegurar meio de transporte para os universitários e pré universitários para as cidades que ofereçam maior variedade de curso de graduação e pós-graduação.

META 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1 Assegurar que as faculdades que ofereçam cursos de graduação e pós-graduação no município tenham seu quadro de professores formado de mestre e doutores.

META 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu,



Estratégias:

14.1 Disponibilizar transporte para estudantes de pós-graduação;

14.2 Assegurar direitos aos mestrandos e doutorandos previstos em lei

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE (Plano Nacional de Educação), política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.

15.2 Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

15.3 Criar, em parceria com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais,

15.4 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à integridade física mental e emocional dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.5 Garantir tempo disponível para que o professor possa estudar, isto é, manter-se atualizado com as principais produções científicas de sua área de atuação preparar suas aulas, ler as atividades dos alunos, entre outras práticas indispensáveis a função docente.

15.6 Fomentar a prática da pesquisa entre os docentes, objetivando a formação de professores pesquisadores.

15.7 Apoiar a publicação de trabalhos de pesquisa realizados pelos docentes, a nível de monografia de final de curso, dissertação de mestrado e tese de doutorado.



META 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE (Plano Nacional de Educação), e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1 Garantir a participação dos professores em curso de pós-graduação: lato sensu e/ou stritu senso – em universidades particulares, sendo dado prioridades Universidades Públicas – oferecendo-lhes incentivos financeiros e garantir o transporte;

16.2 Garantir licença remunerada para os profissionais da educação devidamente matriculados em cursos de mestrado e doutorado em sua área de atuação em Universidades Particulares e Públicas. Prioritariamente em Universidades Públicas – oferecendo-lhes incentivos financeiros, principalmente no que diz respeito ao transporte;

16.3 Assegurar licença remunerada para os profissionais da educação devidamente matriculados em cursos de mestrado e doutorado, prioritariamente em Universidades Públicas.

16.4 Atualizar periodicamente o plano de carreira da categoria de modo que motive os professores a cursarem uma pós-graduação.

16.5 Assegurar o afastamento do profissional docente para a participação de cursos de formação continuada: congresso, seminários, simpósio, mini-cursos, cursos de extensão desde que na sua área de atuação.

META 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE (Plano Nacional de Educação).

Estratégias:

17.1 Garantir o Piso Salarial Nacional para os professores municipais em efetivo exercício da profissão;

17.2 Assegurar a valorização dos profissionais da educação de modo que os que obtiveram cursos de pós-graduação na área de atuação, receberão um adicional em seus vencimentos. O referido adicional será estabelecido no Plano de Carreira da categoria.



17.3 Garantir que 1/3 um terço da carga horária do professor seja destinada a atividades de planejamento, estudo, preparação de aulas, reuniões pedagógicas entre outras atividades.

17.4 Constituir um fórum municipal de educação, permanente para que a cada dois anos possa avaliar, reestruturar o plano de carreira do magistério, bem como outras atribuições devidamente estabelecidas. Na lei 11738/2008. Entrando em vigor a partir da vigência deste PME (Plano Municipal de Educação).

META 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação), prova nacional para subsidiar os estados, o Distrito Federal e o município, mediante adesão, na realização de concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.2 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do 3º ano de vigência deste PME 90% por cento, no mínimo dos respectivos profissionais do magistério e 50% no mínimo dos respectivos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na redes escolares a que se encontram vinculados .

18.3 Revisar o Plano de Cargos e Carreira e salários dos profissionais do magistério público municipal da educação básica já no primeiro ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação). De modo que esse possa assegurar condições adequadas de trabalho, salário e progressão na carreira.

18.4 Prever no plano de carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional.

META 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



Estratégias:

19.1 Incentivar a constituição de fóruns permanentes de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais efetuar o acompanhamento da execução deste PME (Plano Municipal de Educação) e dos seus planos de educação;

19.2 Confiar o cargo de gestor escolar a profissionais docente do quadro efetivo da educação que tenham afinidade com o serviço motivando a produzir o plano de trabalho onde destaque a sua atuação escolar em prol da gestão democrática e colocando para consulta e ajustes da comunidade escolar que atende (docentes, discentes, trabalhadores da educação e pais, além de responsáveis por alunos), através de eleição direta.

19.3 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4 Assegurar que todas as escolas municipais possam construir seu (PPP) Projeto Político Pedagógico de forma democrática.

19.5 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo a formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades, programa de formação pela escola ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação.

19.6 Realizar audiências públicas com gestores escolares, analisando documentos como PPP (Projeto Político Pedagógico), Regimento interno, Calendários (escolar, avaliações, eventos etc.) trabalho docente e acompanhamento do desempenho escolar do alunado.

META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública, conforme repasses federal e estadual, de forma a atingir 10% do PIB (Produto Interno Bruto) até o final da vigência desta Lei. a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Estratégias:

20.1 Assegurar o reajuste salarial de acordo com a lei do piso salarial nacional 11738/2008, respeitando a data limite nacional no mês de janeiro de cada ano.

20.2 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes;

20.3 Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino;

20.4 Otimizar a arrecadação de impostos com a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;



PORTARIA Nº/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO- FME E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de Vista Serrana - PB, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida pela portaria 018/2013, e considerando: - a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010; -a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

Resolve:

Art. 1º- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação- FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação

II - Conselho Municipal de Educação

III - Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região (SINFEMP).

IV- Câmara Municipal

V- Representação das Igrejas locais

VI - Representante da Escola Estadual

VII - Representantes de Estudantes

VIII - Representantes dos pais

IX - Representantes da Secretaria de Finanças

X - Representantes do Conselho Tutelar

XI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

XII - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação

XIII - Conselho Municipal de Assistência Social

XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - São Competências do Fórum Municipal de Educação:

I - elaborar o regimento interno do fórum;



- II** - colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III** - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
- IV**- Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- V**- Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI** - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII** - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII** - Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX** - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X** - Realizar outras ações pertinentes;
- Art. 3º** - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;
- Art. 4º** - O coordenador do Fórum Municipal de Educação será eleito pelos seus pares.
- Art. 5º** - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, ou extraordinariamente quando necessário.
- Art. 6º** - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.
- Parágrafo Único**- O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 7º** - A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- Art. 8º** - Os membros titulares e suplentes que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) intercaladas sem justificativas, serão comunicados a instituição a que representa para substituição.
- Art. 9º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Serrana junho de 2015.